



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Terça-feira • 13 de Julho de 2021 • Ano • Nº 3177

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- Comunicado da Tomada de Preços Nº. 01/2021.
- Análise Técnica das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº. 01/2021.
- Extrato de Contrato Nº 284/2021 da Carta Convite Nº 02/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº. 40 /2021 do Processo Administrativo Nº. 50 /2021 do Pregão Eletrônico SRP Nº.005/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EYDPDOUEEQ7QRHCEI0ENZW

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

O presidente da comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, informa aos interessados que após resultado de análise técnica e:

Considerando o relatório técnico emitido pelo setor de engenharia concluiu-se que a empresa DSB CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.037845-0001-57, apresentou proposta de preços em conformidade com o quanto exigido em edital, assim informamos que o prazo de 05 dias uteis para eventuais interposições de recursos acerca da proposta está aberto a partir da publicação deste comunicado.

Nada mais havendo a tratar.

Cravolândia - Ba, 13 de julho de 2021.

Zenildo Torres Soares
Presidente da CPL

Ancelmo Ribeiro do Livramento
Membro da CPL Suplente

Ivanildo Santos de Oliveira
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021.

INTRODUÇÃO Este relatório trata da análise técnica dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS referentes às Propostas da Tomada de Preços nº TP 001/2021, cujo objeto é a “Contratação de Empresa de Engenharia para construção de escola de um pavimento com 06 salas de aula, Espaço Educativo e com quadra esportiva coberta conforme ID: 3167358, no Município de Cravolândia/Ba, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS.”

A Administração tem o poder-dever de analisar os valores apresentados nas propostas, devendo atentar para a planilha orçamentária e seus custos, assim como para os valores dos materiais, mão de obra e equipamentos.

Ao analisar em separado os componentes do custo, poderá deparar com o “jogo de planilha”, algo que pode acarretar sérios problemas para a Administração, não importando se o tipo de licitação é o menor preço global, já que a análise do preço unitário se impõe, vez que ele é parte do todo.

1. VALORES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS.

EMPRESA HABILITADA	PROPOSTA
DSB CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:23.037845-0001-57	R\$ 1.898.862,10

As empresas habilitadas ofertaram preço abaixo do valor orçado pela Administração, estando em conformidade.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Foram analisadas as planilhas orçamentárias apresentadas pela empresa e segue abaixo análise quanto às especificações do Edital.

Quanto aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária, os itens estão em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Quanto a composição unitária, o material apresentado está em conformidade.

4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI

A análise da composição do BDI foi realizada com base no Acórdão nº 2622/2013- TCU - Plenário.

Quanto ao BDI, o material apresentado está em conformidade.

5. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Quanto a Composição dos Encargos Sociais, o material apresentado está em conformidade.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Quanto ao cronograma físico financeiro, o material apresentado está em conformidade

CONCLUSÃO

Diante da análise técnica dos envelopes "Proposta de Preços", conclui-se que:

A empresa **DSB CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ:23.037845-0001-57, apresentou a documentação técnica solicitada no edital.

Cravolândia - Ba, 13 de julho de 2021.


Flávio Gondim Oliva Santana
Engenheiro Civil
CREA - 051800476-0

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



EXTRATO DE CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 02/2021

CARTA CONVITE Nº. 02/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO S.M.A. Nº 156/2021.

CONTRATO: Nº 284/2021.

Objeto: Contratação de empresa para *aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra, para a Iluminação do Jardim da Praça Lomanto Júnior s/n, na Sede deste Município.*

Valor Global R\$ 31.098,00 (Trinta e Um Mil e Noventa e Oito Reais).

Vigência: 01/07/2021 até 30/12/2021.

UNIDADE: 02.14.01 – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Atividade: 2.036- – Manutenção e Modernização dos Serviços de Iluminação Pública

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas

Fonte: 00

Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

Contratada: **TAMILES DE OLIVEIRA DE AMORIM.**

Endereço: Rua Prefeito Mario Meireles, s/n Centro- CEP:45.325-000 Brejões-Ba.

C.N.P: **22.466.179/0001-00**

Assina: P/ Contratada: Sr Tamiles de Oliveira de Amorim, CPF:060.596.085-23 e RG: 15.170.893-28-SSP/BA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA.

CNPJ: 13.763396/0001-70

Assina p/ Contratante: Ivete Soares Teixeira Araújo-Prefeito.

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.005/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.50 /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40 /2021.**

Aos treze dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e um, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE, CNPJ nº 11496506/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, Sede, CEP: 45.330-00 Cravolândia-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde EDNALVA DE OLIVEIRA MENDES portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30 CPF: 443.447.085-04, residente no Loteamento Carlos Alberto Brandão Argolo, 07, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portador do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2021, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, C.N.P.J.96.827.563/0001-27**, Situada na rua da Bolívia, nº. 223- Quadra P:Galpão-2 Granjas Rurais Presidente Vargas CEP:41.230-195-Salvador-Ba, representada pelo Sr.Ivan Correia da Silva, CPF: 232.180.105-00 RG: 02.124.402-25, residente na Rua Magno Valente, nº. 348, Apartamento 702 A, CEP: 41.810-620, Pituba- Salvador-Ba, **relacionada(s) no LOTE I**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** para Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, deste Município de Cravolândia-Ba, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **005/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

MEDICAMENTOS

LOTE- I VALOR REGISTRADO: R\$ 69.998,90 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
01	AAS 100 MG	COMP	21.000	Imec	0,05	1.050,00
02	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	8.000	Natulab	0,05	400,00
03	ALBENZADOL COMP.	COMP	1.400	Prati	0,45	630,00
04	AZITROMICINA 500 MG	COMP	4.200	Pharlab	1,20	5.040,00
05	ANLODIPINO 5 MG	COMP	42.000	Geolab	0,05	2.100,00
06	CAPTOPRIL 25MG	COMP	2.100	Geolab	0,05	105,00
07	AMOXICILINA 500MG	COMP	4.200	Unichem	0,20	

						840,00
08	CEFALEXINA 500 MG	COM	2.100	Abl	0,50	1.050,00
09	ATENOLOL 50 MG	COMP	210	Prati	0,10	21,00
10	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	3.500	Prati	0,30	1.050,00
11	DIGOXINA 0,25	COMP	4.200	Pharlab	0,14	588,00
12	DIPIRONA	COMP	10.500	Prati	0,15	1.575,00
13	ENALAPRIL 20 MG	COMP	42.000	Medquimica	0,09	3.780,00
14	ENALAPRIL 5MG	COMP	2.100	Belfar	0,07	147,00
15	FLUCONAZOL 150mg	COMP	1.400	Medquimica	0,45	630,00
16	FUROSEMIDA	COMP	7.000	Geolab	0,10	700,00
17	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	42.000	Geolab	0,04	1.680,00
18	GLICAZIDA 30 MG	COMP	10.500	E.m.s	0,25	2.625,00
19	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	42.000	Brainfarma	0,04	1.680,00
20	IBUPROFENO 600 MG	COMP	8.000	Prati	0,26	2.080,00
21	METFORMINA 850 MG	COMP	35.000	Prati	0,10	3.500,00
22	METILDOPA 250 MG	COMP	2.100	E.m.s	0,60	1.260,00
23	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	8.000	Prati	0,18	1.440,00
24	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	250	Prati	6,00	1.500,00
25	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	TUBO	250	Prati	8,00	2.000,00
26	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	21.000	Belfar	0,17	3.570,00
27	PARACETAMOL 500MG	COMP	14.000	Prati	0,15	2.100,00
28	LANCETA PARA PUNÇÃO CAOILAR	UNID	4.000	Oncal Plus	0,29	1.160,00
29	LOSARTANA 50 MG	COMP	42.000	Geolab	0,12	5.040,00
30	PREDNISONA 20 MG	COMP	7.000	Brainfarma	0,24	1.680,00
31	PROMETAZINA 25 MG	COMP	3.000	Cristalia	0,20	600,00
32	SINVASTATINA 20 MG	COMP	12.000	Sanval	0,13	1.560,00
33	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	COMP	1.400	Prati	0,25	350,00
34	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	10.500	Natulab	0,05	525,00
35	AMOXILINA 250MG SUSP	FR	300	Prati	2,60	780,00
36	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML 600 MG	FR	150	Prati	11,20	1.680,00
37	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FR	1.050	Farmace	1,65	1.732,50
38	IBUPROFENO GOTAS	FR	350	Natulab	1,70	595,00

39	METRONIDAZOL SUSP.	FR	50	Belfar	6,00	300,00
40	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	FR	350	Farmace	1,10	385,00
41	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML	FR	90	E.m.s	4,75	427,50
42	SALBUTAMOL SPRAY	FR	21	Teuto	10,90	228,90
43	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	300	Vitamed	0,12	36,00
44	SORO REHIDRATANTE	SACH	200	Ifal	0,90	180,00
45	BIPERIDENO 2MG	COMP	2.000	Cristalia	0,33	660,00
46	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	3.000	Brainfarma	0,08	240,00
47	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML C/100 ML SUSPENSÃO)	FR	30	Hipolabor	12,00	360,00
48	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	3.000	Uniao quimica	0,14	420,00
49	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	3.000	Hipolabor	0,56	1.680,00
50	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	300	E.m.s	0,80	240,00
51	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	900	Cristalia	0,33	297,00
52	DIAZEPAM 10 MG	COMP	2.000	Santisa	0,09	180,00
53	DIAZEPAM 5 MG	COMP	300	Santisa	0,08	24,00
54	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	1.000	Uniao quimica	0,16	160,00
55	FENOBARBITAL 40 MG/ML GTS	FR	30	Uniao quimica	4,40	132,00
56	FLUOXETINA 20 MG	CPS	900	Medquimica	0,10	90,00
57	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL C/20 ML	FR	50	Uniao quimica	3,00	150,00
58	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	3.000	Cristalia	0,30	900,00
59	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	AMP	300	Uniao quimica	8,00	2.400,00
60	RISPERIDONA 1MG	COMP	1.000	Prati	0,13	130,00
61	RISPERIDONA 3MG	COMP	2.000	Prati	0,20	400,00
62	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	FR	50	Hipolabor	4,70	235,00
63	VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	1.500	Biolab	0,60	900,00
	VALOR TOTAL R\$					69.998,90

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **005/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da FMSC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **005/2021. Sendo que os produtos não ultrapasse o prazo de 05 (cinco), dias para entrega conforme Autorização do setor responsável.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **005/2021.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos Secretaria de Saúde de Cravolândia da Bahia, estabelecida na Praça Lomanto Júnior s/n Cravolândia/BA- CEP 45.33-000, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a CAF, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **50/2021** o Edital do Pregão Presencial Eletrônico n.º **005/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 13 de julho de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Ivan Correia da Silva, CPF: 232.180.105-00 RG: 02.124.402-25
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA,
C.N.P.J.96.827.563/0001-27

CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURIDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 13/07/2021.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654